

Lei do Gás

ABRACE lamenta demora na aprovação da lei, mas defende aperfeiçoamento da proposta em discussão no Senado.

Pág. 3



>> **KYOTO II**

Indústria energointensiva quer participar dos debates internacionais sobre mudanças climáticas.

Pág. 2

>> **PÓLOS INDUSTRIAIS**

Instalação traz benefícios sócio-econômicos para populações próximas.

Pág. 4



UM (CORRETO) PASSO ATRÁS

por *Érico Sommer**

A votação da Lei do Gás na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), do Senado Federal, foi, mais uma vez, adiada. Por um lado, lamentamos a demora na resolução de um tema tão importante para a indústria nacional, por outro, consideramos este um passo acertado. O debate precisa ser aprofundado.

A proposta apresentada ainda é falha porque não atende aspectos fundamentais para a garantia do desenvolvimento da indústria gasífera nacional.

Aliás, a cada nova proposta de marco legal para a indústria de gás natural, torna-se evidente que o cerne de todas as discordâncias está no passado monopolista brasileiro e na constante luta pela manutenção dessa condição.

É verdade que a necessidade de uma estrutura em rede para viabilizar o transporte e a distribuição do gás natural favoreceu a formação de monopólio, mas, apesar disso, é possível imprimir maior competitividade ao sistema. Uma das emendas cuja aprovação é essencial para alcançar esse objetivo é a que estabelece a distinção entre as atividades de comercialização e de distribuição de gás natural. Essa proposição visa garantir maior poder de decisão aos consumidores na escolha dos fornecedores e ampliar sua capacidade de negociação em relação ao serviço de fornecimento.

A Lei do Gás, que tramita nas esferas parlamentares desde 2005, é tratada com amplitude neste boletim, que destaca também outros assuntos de importância estratégica para o grande consumidor industrial de energia – a inserção da ABRACE como instituição interlocutora da indústria nos fóruns internacionais de discussão sobre mudanças climáticas; a defesa da implantação de pólos industriais no País; e a conclusão dos estudos referentes à estrutura tarifária de energia elétrica.

Abordar esses assuntos, conhecê-los e defender os aspectos de importância para a indústria nacional é o papel da ABRACE, uma associação que assume o compromisso de ser a voz da indústria consumidora de energia junto às entidades setoriais e aos órgãos governamentais. Boa leitura!

** Érico Sommer é presidente do Conselho Diretor da ABRACE*

ANTECIPANDO-SE AO KYOTO II

A tentativa à evolução do Protocolo de Kyoto, a partir de 2012, a ABRACE constituiu um Grupo de Trabalho para analisar o nível de aderência e avaliar o posicionamento da indústria energointensiva quanto às exigências ambientais mundiais. A entidade quer se municiar de informações consistentes para representar seus associados, alinhados no propósito de se antecipar às propostas referentes às metas de redução das emissões de gases do efeito estufa (GEE), em fóruns multilaterais sobre mudanças climáticas.

Na segunda fase do Protocolo de Kyoto, a obrigatoriedade de redução de emissões poderá ser estendida aos países em desenvolvimento, a exemplo do Brasil, Índia e China. Além disso, o Kyoto II pode contemplar a contabilização das unidades de GEE contidas nos produtos industriais em função da emissão ambiental, não apenas de seus processos produtivos, mas também da emissão na produção da energia consumida pela indústria.

Nesse contexto, a ABRACE deverá ser a representante dos grandes consumidores industriais de energia brasileiros em reuniões internacionais para discussão das medidas a serem adotadas em cada nação. Atualmente, entidades setoriais de mais de 180 países integram fóruns em prol da redução das emissões de GEE no mundo.

O objetivo de participação nesses fóruns é avaliar as possibilidades tecnológicas, os investimentos necessários e os diversos impactos sócio-econômicos e ambientais decorrentes de decisões de redução de emissões de GEE assumidas pelos governos. A indústria, como eventual executora das medidas ambientais em seus processos, necessita conhecer as possibilidades para adaptar-se às exigências e, inclusive, desenvolver novas tecnologias, que resultem em modos de produção cada vez mais sustentáveis.

A participação dos setores empresariais em ações contra as mudanças climáticas passou a ser uma realidade internacional a partir da assinatura, em dezembro de 2007, do Plano de Ação de Bali. O documento prevê a participação de grandes indústrias de vários países no movimento mundial pela redução dos GEE e indica que ações nesse sentido são necessárias e urgentes.

A data limite para a definição do Plano de Ação de Bali será dezembro de 2009, com reuniões prévias em agosto de 2008, em Gana, e, em dezembro de 2008, na Polônia. O consumo de energia está entre os principais itens de avaliação da quantidade de GEE dos produtos industriais.

LEI DO GÁS

A ABRACE defende aprovação de medidas que incentivem a modernização da indústria do gás.

A votação da Lei do Gás na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), no Senado Federal, foi adiada mais uma vez. A previsão, agora, é de que o PLC 90/2007 - que deverá estabelecer um novo marco legal para a indústria gasífera no País - seja votado na segunda semana de agosto. O senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE), relator da proposta reapresentada para votação no dia 9 de julho, pediu o adiamento em função da solicitação de alguns senadores que desejam discutir melhor o assunto. O senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) incluiu novas emendas ao texto e a principal oposição parte do senador Aloizio Mercadante (PT-SP), que considera o relatório de Jarbas Vasconcelos retrógrado em relação ao texto aprovado anteriormente na Câmara dos Deputados.

A ABRACE concorda com a posição do senador Mercadante, mas considera que mesmo o texto aprovado na Câmara carece de aperfeiçoamentos. Os principais aspectos da lei defendidos pela Associação são a permissão para produção e importação para consumo próprio; o livre acesso aos gasodutos de transporte; e a distinção entre as atividades de comercialização e distribuição de gás.

Em oposição ao projeto de lei anterior, o parecer do relator da CCJ impede ao usuário final o acesso ao gasoduto de transporte e impossibilita a este requerer autorização para a construção de gasoduto de transporte de seu interesse específico; elimina a previsão de importação de gás natural para consumo próprio, dentre outras alterações.

O relatório do senador pernambucano faz alusão ao artigo 25 da Constituição Federal, sugerindo que ele regula o monopólio das distribuidoras estaduais de gás natural. No entanto, o referido artigo sequer menciona a pretensa exclusividade do serviço. A Constituição Federal concede aos Estados o direito de exploração de serviços locais de gás canalizado, define como competência da União as atividades de transporte, importação e exportação e determina que o produto da lavra (gás produzido) é de propriedade do explorador do campo gasífero.

Além da justificativa jurídica do parecer do relator ser questionável, é preciso considerar a realidade dos mercados desenvolvidos de gás. Em países da Europa, nos Estados Unidos e no Canadá, a competição nas etapas da cadeia traz eficiência econômica e seus benefícios derivados: modicidade tarifária, aumento de investimentos, desenvolvimento de infra-estrutura, expansão de oferta, dentre outros. Este modelo pode ser verificado, também, no setor elétrico, onde as figuras do auto-produtor e do consumidor livre trouxeram eficiência para o mercado, inclusive para as distribuidoras.

Na esfera federal, é notória a verticalização da indústria de gás, concentrando as atividades de planejamento de expansão da oferta e definição de regras na formação de preço e comercialização do insumo a cargo de uma única empresa. Esta situação causa enorme instabilidade no mercado.

Em relação aos Estados, a ABRACE fez um estudo detalhado de vários contratos de concessão e verificou abusos nos cálculos tarifários de algumas distribuidoras, destacando-se a remuneração a taxas especialmente elevadas, de até 20% ao ano, sobre custos de capital e, pior ainda, sobre os custos operacionais. Essa constatação revela um descabido incentivo à ineficiência, somado ao fato de que os processos de audiências públicas para as revisões tarifárias são exceções.

Tanto a instabilidade decorrente da verticalização no âmbito federal quanto a falta de transparência no nível estadual são resultados inequívocos do prejudicial viés monopolista que persiste na indústria brasileira de gás natural.

Visando contribuir para o desenvolvimento dessa indústria, a ABRACE tem acompanhado atentamente a tramitação da Lei do Gás, sempre aportando junto aos senadores seu conhecimento sobre o setor produtivo para a constituição de marco regulatório que priorize a eficiência e a competitividade nas diversas etapas da cadeia do gás natural, incluindo as fases de transporte e distribuição, nas quais se concentra a maioria dos desentendimentos entre agentes da indústria, distribuidoras, órgãos reguladores, governos estaduais e a União.

A proposta de lei tramita no Congresso Nacional desde 2005, sem que haja consenso entre os diversos agentes do setor. A ABRACE lamenta a lentidão na aprovação do marco legal para o gás, contudo entende que a relevância do assunto requer uma melhor avaliação por parte dos parlamentares. Após a votação na CCJ, o PLC tramitará nas comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Infra-estrutura (CI). A ABRACE continuará incansável na defesa de um marco regulatório que contribua para o amadurecimento da indústria de gás natural.



GANHOS por COMPARTILHAR

A constituição de pólos industriais é tema estratégico para a indústria nacional e, por essa razão, ganhou espaço na agenda da ABRACE. A partir do estudo de modelos estrangeiros, a Associação identificou a ausência de tratamento legal claro sobre o assunto no Brasil e elaborou uma sugestão de legislação que será apresentada ao Ministério das Minas e Energia (MME). A proposta visa preservar o funcionamento dos pólos existentes e incentivar a instalação de novos, ampliando o aproveitamento dos benefícios decorrentes do compartilhamento da infra-estrutura básica entre empresas próximas geograficamente.

Segundo estudo encomendado pela entidade, as experiências internacionais indicam que os pólos industriais iniciam uma cadeia de desenvolvimento que traz ganhos à sociedade e, principalmente, às populações locais, com criação de empregos, educação e qualificação de mão-de-obra, além de arrecadação de impostos, que, posteriormente, são revertidos em benefícios à sociedade local.

Algumas dessas experiências perduram há mais de 25 anos, constata o estudo. Um caso de sucesso foi o da Coreia do Sul, onde o principal pólo industrial do país atraiu centenas de empresas em oito anos, período durante o qual outros pólos foram instalados. Em consequência desse movimento, o PIB (Produto Interno Bruto) per capita do país aumentou

Estados Unidos

- Desde os anos 1980, fomentam a criação de pólos industriais, principalmente de alta tecnologia, muitos vinculados a pólos de pesquisa.

Europa

- Inglaterra: desde 1999, incentiva pólos regionais para aumento da competitividade.
- Alemanha: pólos aceleraram o desenvolvimento da parte oriental após a unificação.
- França: pólos de cunho científico são incentivados desde 1998.

Ásia

- China: desde 1983, incentivo a pólos industriais, parques tecnológicos e incubadoras de empresas.
- Coreia do Sul: em 1994, cria lei de incentivo a parcerias, que dá origem a vários pólos industriais.
- Índia: pólos nos setores têxtil, químico, de autopeças, de couro e de máquinas representam mais de 40% das exportações do país.



Fonte: Advisia

de US\$ 2.229, em 1985, para US\$ 8.900, em 2001. O Japão baseou sua recuperação econômica no incentivo, a partir de 1998, aos pólos industriais. Além dos países da Ásia, Europa e Estados Unidos também desenvolveram tais políticas, conforme mostra o quadro acima.

Para as indústrias, a instalação de unidades em pólos industriais permite compartilhar infra-estrutura, com oferta de bens e serviços essenciais ao funcionamento do pólo, como energia, água, tratamento de efluentes; ganhos de escala pela manutenção conjunta da infra-estrutura, possibilidade de geração interna de insumos ou de aquisições compartilhadas; sinergias operacionais entre empresas pela integração entre produtores e consumidores com ganhos logísticos e co-geração a partir de subprodutos de processos interligados. As vantagens competitivas, segundo a ABRACE, são obtidas de forma natural, mas a eficiência desse processo para a sociedade depende de condições regulatórias adequadas.

ESTRUTURA TARIFÁRIA

Estudo feito pela ABRACE, sobre a estrutura tarifária de energia elétrica, constata que os grandes consumidores industriais de energia atendidos em alta tensão poderiam ter suas Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) reduzidas, em média 11% no horário de ponta (entre 17 e 22 horas, nos dias úteis) e 15% nos outros horários. Os cálculos demonstraram que vários custos são cobrados em excesso e que os consumidores de alta tensão pagam parte dos custos dos consumidores residenciais, comerciais e rurais, atendidos em baixa tensão.

Visando iniciar o debate de forma transparente e eficiente, a ABRACE encaminhou uma Nota Técnica à diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), no dia 16 de junho, na qual argumenta que os critérios de definição da estrutura tarifária devem garantir que nenhum

tipo de consumidor financie outro, mas que todos arquem com os custos corretos dos serviços obtidos das distribuidoras.

O exemplo utilizado na Nota Técnica foi o da Cemig, mas a constatação de que o valor cobrado aos consumidores da alta tensão é superior aos custos que representam às concessionárias também é válida para as distribuidoras Coelba, CPFL e Eletropaulo.

No caso das operações e manutenção das redes da Cemig, a despesa referente às linhas de alta tensão do nível A2 (consumo de 88 a 138 kv) foi de R\$ 13 milhões; a estrutura tarifária fez com que estes consumidores pagassem R\$ 73 milhões e, segundo cálculos da ABRACE, a parcela que caberia aos consumidores de nível A2 seria de R\$ 4,3 milhões, uma vez que as linhas

construídas servem também a outros níveis. Em relação aos processos comerciais, a ABRACE entende que o modelo de cálculo do custo de faturamento também onera excessivamente o consumidor de alta tensão, devido à divisão em função dos custos marginais de expansão.

Essa Nota Técnica é a primeira de uma série a ser encaminhada à Aneel, todas avaliando aspectos considerados inadequados pela Associação em relação à estrutura tarifária atual. A ABRACE defende a legitimidade de o segmento de grandes consumidores defender o fim dos sobrecustos em suas tarifas de uso, para garantir a competitividade da indústria nacional. Nesse sentido, é fundamental que as distorções sejam debatidas em um contexto mais amplo, em que deverão ser levantadas alternativas para adequação da estrutura tarifária.

Expediente

Esta é uma publicação da ABRACE – Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres

Coordenadora
Patrícia Arce
diretora técnico-regulatória da ABRACE

Execução



Jornalista responsável
Odete Pacheco (MTB 15.268)

Reportagem
Daniela Lessa

Diagramação

Karine Pacheco

Ilustração capa
Regiscler

Revisão

Roberta Favetta

Fone:

(0XX11) 2139 7550

e-mail

abrace@abrace.org.br
sp4com@sp4com.com.br